

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO".

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SÊNIOR, DA 175ª EMISSÃO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21.741
CNPJ nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ nº 03.306.578/0001-69

Rua R2, s/nº, Quadra 11-D, módulos 27/55, Sala 01, CEP 75132-150, Anápolis - GO

Código ISIN dos CRA Sênior: N° BRECOACRAA72

Registro da Oferta na CVM dos CRA Sênior: CVM/SRE/CRA/2022/021 de 01 de agosto de 2022

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"); a **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB") e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, conjunto 281, Bloco A, condomínio WTORRE JK, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de coordenador ("Santander", e em conjunto com o Coordenador Líder e o UBS BB, os "Coordenadores", sendo que cada um deles também será individualmente designado "Coordenador"), e ainda: **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES, ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A., BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A., AZIMUT BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., BB INVESTIMENTO S.A., BANCO BTG PACTUAL S.A., BANCO DAYCOVAL, GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES, INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., ITAÚ UNIBANCO S.A., MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., BANCO MODAL S.A., NOVA FUTURA CTVM LTDA., NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A., ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., BANCO SAFRA S.A., TERRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA., SENSO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, VITREO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., E WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.** (em conjunto, os "Participantes Especiais"), na qualidade de instituições convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de Pedidos de Reserva e ordens de investimento, comunicam, nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") o início da distribuição pública de 500.000 (quinhentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio da série única da classe sênior, da 175ª (centésima septuagésima quinta) emissão da Emissora ("CRA Sênior"), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão, o total de:

R\$500.000.000,00
(quinhentos milhões de reais)

A quantidade de CRA Sênior inicialmente ofertada e, conseqüentemente, o valor originalmente ofertado, a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**" e "**Oferta**"). Adicionalmente, serão emitidos 200.000 (duzentos mil) CRA, nominativos, escriturais, para colocação privada da classe subordinada da 175ª emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, perfazendo o montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 15 de julho de 2022 ("**CRA Subordinado**") e, quando referidos em conjunto com CRA Sênior, os "**CRA**". Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio, oriundos das notas comerciais da 1ª (primeira) emissão, em 2 (duas) séries emitidas pela **ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua R2, s/nº, Quadra 11-D, módulos 27/55, Sala 01, CEP 75132-150, na cidade de Anápolis, estado de Goiás, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.306.578/0001-69 ("**Devedora**", "**Notas Comerciais Primeira Série**", "**Notas Comerciais Segunda Série**", e quando referidas em conjunto, as "**Notas Comerciais**"), nos termos do "*Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais, em 2 (duas) séries, para Colocação Privada, da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("**Termo de Emissão das Notas Comerciais**"), celebrado entre a Devedora e a Emissora.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido), no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócios devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("**Prospecto Preliminar**") ou no "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócios devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("**Prospecto Definitivo**") e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, os "**Prospectos**").

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Aprovações Societárias da Emissão: 2.1.1. A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base na deliberação tomada **(i)** na reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria pra fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e **(ii)** na reunião de diretoria da Emissora realizada em 10 de maio de 2022, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 242.866/22-0, 17 de maio de 2022.

2.1.2. A Devedora está autorizada a realizar a emissão das Notas Comerciais e a assinar os demais documentos relacionados à Emissão, conforme Cláusula 11 do Contrato Social da Devedora.

2.2. Termo de Securitização: 2.2.1. A Emissão é regulada pelo "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior, da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("**Termo de Securitização**"), celebrado em 22 de junho de 2022, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA ("**Agente Fiduciário**").

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

3.1. Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados pelas Notas Comerciais emitidas pela Devedora, que contam com as seguintes características ("**Créditos do Agronegócio**" ou "**Direitos Creditórios do Agronegócio**"): **(i)** o valor das Notas Comerciais totalizará montante equivalente ao volume captado na emissão dos CRA; **(ii)** o Termo de Emissão das Notas Comerciais foi celebrado em 22 de junho de 2022 e as Notas Comerciais serão emitidas em 15 de julho de 2022 ("**Data de Emissão das Notas Comerciais**"), as Notas Comerciais Primeira Série terão prazo de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data Emissão, vencendo na última Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos, qual seja, o dia 14 de julho de 2027 ("**Data de Vencimento Notas Comerciais Primeira Série**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais. As Notas Comerciais Segunda Série terão prazo de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data Emissão, vencendo na última Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos, qual seja, o dia 14 de julho de 2027 ("**Data de Vencimento Notas Comerciais Segunda Série**") e, em conjunto com a Data de Vencimento Notas Comerciais Primeira Série, "**Data de Vencimento**", sendo que **(a)** o pagamento ocorrerá a cada Data de Aniversário e cada data de pagamento de Remuneração e amortização, conforme estipuladas no Cronograma de Pagamentos constantes no Anexo I do Termo de Emissão das Notas Comerciais, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado previstas no Termo de Emissão das Notas Comerciais; e **(b)** a partir da primeira Data de Integralização, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*: **(i)** as Notas Comerciais Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização] ("**Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série**"); e **(ii)** as Notas Comerciais Segunda Série farão jus a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e

dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (“Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série” e, em conjunto como a Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série, a “Remuneração”).

3.1.1. Para todos os fins, considera-se “Operação de Securitização” a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro, conforme previsto no Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: **(i)** a Devedora emitiu as Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais; **(ii)** a Emissora realizará a emissão dos CRA, nos termos da Lei 11.076, sob regime fiduciário, com lastro nos Créditos do Agronegócio, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e **(iii)** a Emissora efetuará o pagamento, em moeda corrente nacional, à Devedora, equivalente ao valor nominal das Notas Comerciais, integralizado na Data de Integralização, considerando os recursos captados pela Emissora por meio da integralização dos CRA em mercado primário.

3.2. A Devedora emitiu as Notas Comerciais em favor da Emissora, de forma que tais créditos originam os créditos do agronegócio utilizados como lastro no âmbito da Oferta, de modo que todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos direitos creditórios que lastreiam os CRA serão observadas anteriormente à emissão, bem como ao registro da Oferta perante a D. CVM, por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Notas Comerciais pela Emissora e pela Devedora.

3.3. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA e da emissão dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado.

3.4. As demais características dos Créditos do Agronegócio e das Notas Comerciais se encontram descritos no Termo de Emissão de Notas Comerciais, no Termo de Securitização e na seção “Características dos Créditos do Agronegócio”, a partir da página 89 do Prospecto Definitivo.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. Quantidade de CRA: Serão emitidos, inicialmente, 700.000 (setecentos mil) CRA, sendo 500.000 (quinhentos mil) CRA Sênior e 200.000 (duzentos mil) CRA Subordinado, na Data de Emissão, observado que a quantidade de CRA Sênior inicialmente ofertada não foi aumentada em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 (“Opção de Lote Adicional”).

4.2. Valor Nominal Unitário: Os CRA têm Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.

4.3. Série e Classe: Série Única da Classe Sênior.

4.4. Valor Total da Emissão e o Valor Total da Oferta: O valor inicialmente ofertado será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referente aos CRA Sênior, na Data de Emissão, observado que a quantidade de CRA Sênior e, consequentemente, o valor originalmente ofertado não foi aumentado em até 20% (vinte por cento), sem prejuízo do montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referentes aos CRA Subordinados, que serão objeto da Colocação Privada. (“Valor Total da Emissão”).

4.5. Forma dos CRA: Os CRA Sênior foram emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato de posição de ativos emitidos pela **B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25 (“B3”), quando os CRA Sênior estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou extrato emitido Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante na B3.

4.6. Vencimento dos CRA e Prazo: Observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e/ou liquidação antecipada do Patrimônio Separado previstas neste Termo de Securitização, a data de vencimento dos CRA Sênior e a dos CRA Subordinado será 15 de julho de 2027. O prazo de vigência dos CRA Sênior e o dos CRA Subordinado será de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias, a contar da Data de Emissão (“Data de Vencimento”).

4.7. Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: Os CRA Sênior serão depositados para **(i)** distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos; e **(ii)** negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA Sênior realizada por meio da B3. Os CRA Subordinado da serão objeto da Colocação Privada e não serão registrados para distribuição e/ou negociação na B3. Os CRA Subordinado serão registrados para custódia eletrônica e pagamento de eventos na B3, sendo que a distribuição realizada de forma privada e fora do âmbito da B3.

4.8. Garantia Firme: Os Coordenadores realizarão a distribuição dos CRA Sênior, em regime de Garantia Firme, no montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo certo que a prestação da Garantia Firme se dará em caráter individual e não solidário entre os Coordenadores, na proporção descrita no Contrato de Distribuição. Os CRA Sênior eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos no regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

4.9. Distribuição e Alocação dos CRA Sênior: A distribuição pública dos CRA Sênior deverá ser direcionada aos Investidores. Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Oferta.

4.9.1. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA Sênior, conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares **(a)** do Prospecto Preliminar, disponibilizado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e **(b)** do Prospecto Definitivo, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores.

4.9.2. Os CRA Sênior serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, que poderão convidar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos do Contrato de Distribuição, e poderão ser colocados junto aos potenciais investidores somente após a concessão do registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

4.9.3. A alocação dos CRA Sênior será realizada, posteriormente à obtenção do registro da Oferta, conforme o procedimento previsto na página 51 do Prospecto Definitivo.

4.9.4. Os CRA Sênior serão distribuídos publicamente aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas.

4.9.5. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA Sênior objeto da Oferta, sem considerar a Opção de Lote Adicional, não será permitida a colocação de CRA Sênior perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, que sejam de Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e sendo certo que essa regra não será aplicável ao formador de mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400, caso contratado. Nesta hipótese, se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização dos CRA Sênior, referido preço de integralização dos CRA Sênior será devolvido sem juros ou correção monetária, com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRA Sênior.

4.9.6. Sem prejuízo do Período de Reserva, a Oferta terá início a partir **(i)** da obtenção de registro perante a CVM; **(ii)** do cumprimento das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), ou dispensa do cumprimento de determinadas Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição; **(iii)** da divulgação deste Anúncio de Início; e **(iv)** da disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor.

4.9.7. Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado.

4.9.8. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores puderam realizar apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários ou documentos de suporte a tais apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização.

4.9.9. O prazo máximo de colocação dos CRA Sênior será de até 6 (seis) meses contados da divulgação deste Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("**Prazo Máximo de Colocação**").

4.9.10. A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Prazo Máximo de Colocação; **(ii)** colocação de CRA Sênior equivalentes ao Valor Total da Emissão dos CRA Sênior, considerando o montante eventualmente emitido no âmbito da Opção de Lote Adicional, no caso de exercício; ou **(iii)** não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes, a critério dos Coordenadores, desde que tal Condição Precedente não tenha sido dispensada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição. Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder procederá com a divulgação do Anúncio de Encerramento.

4.10. Os CRA Subordinado serão objeto de colocação privada junto a determinados sócios da Devedora e deverão ser integralizados em moeda corrente nacional que comprovem à Emissora o vínculo societário no momento da subscrição.

4.10.1. Os CRA Subordinado não serão registrados para negociação em mercados regulamentados.

4.10.2. Os CRA Subordinado não poderão ser transferidos para terceiros ou onerados em benefício de terceiros.

4.10.3. Os CRA Subordinado serão registrados para custódia eletrônica e pagamentos de eventos na B3, sendo a distribuição e negociação realizadas de forma privada e fora do âmbito da B3. Após o registro para custódia eletrônica dos CRA Subordinado na B3, sendo que eventual transferência de sua titularidade no mercado secundário deverá ser feita fora do ambiente B3, segundo procedimentos do Escriturador.

4.10.4. Os CRA Subordinado, objeto da Colocação Privada, deverão contar com declaração por escritor, quando da subscrição, dos sócios da Devedora, atestando que estão cientes de que: **(i)** a Colocação Privada não foi e nem será registrada na CVM ou na ANBIMA; e **(ii)** os CRA Subordinado não foram registrados para negociação e mercados regulamentados.

4.11. Procedimento de Bookbuilding: O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado pelos Coordenadores, com Critérios Objetivos, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 e 45 da Instrução CVM 400, levando em conta, no âmbito da Oferta, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, com o recebimento de ordens de investimento por meio de Pedidos de Reserva e ordens de investimento dos Investidores Institucionais, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, no qual foi verificada a demanda do mercado pelos CRA Sênior e definida a remuneração aplicável aos CRA Sênior.

4.12. Formador de Mercado: Nos termos do inciso XII do artigo 9º do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora e à Devedora que considerem e decidam sobre a necessidade de contratação de instituição para desenvolvimento de atividade de formador de mercado para os CRA Sênior, com o objetivo de **(i)** realizar operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA Sênior por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA Sênior nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, do Manual de Normas para Formador de Mercado da B3, do Comunicado 111 da B3, na forma e conforme disposições do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3; e **(ii)** proporcionar um preço de referência para a negociação dos CRA Sênior no mercado secundário.

4.13. Preço de Integralização: O preço de integralização dos CRA na primeira Data de Integralização, será correspondente ao Valor Nominal Unitário, e nas demais Datas de Integralização, ao Valor Nominal Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização de CRA, até a referida data da integralização dos CRA, podendo o Preço de Integralização ser acrescido de ágio ou deságio, a critério dos Coordenadores, de acordo com os procedimentos da B3.

4.14. Atualização Monetária dos CRA: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação acumulada do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária dos CRA incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, calculado nos termos do Termo de Securitização ("**Atualização Monetária**").

4.15. Remuneração dos CRA: A partir da primeira Data de Integralização **(i)** os CRA Sênior farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("**Remuneração dos CRA Sênior**"); e **(ii)** os CRA Subordinados farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("**Remuneração dos CRA Subordinados**" e, em conjunto como a Remuneração dos CRA Sênior, a "**Remuneração dos CRA**").

4.15.1. Sem prejuízo das hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e/ou liquidação antecipada do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, a respectiva Remuneração será paga nas datas indicadas na tabela do anexo VI ao Termo de Securitização.

4.15.2. Os recursos para cada pagamento da Remuneração e/ou Amortização deverão estar disponíveis na Conta Centralizadora, até as 12:00 horas, com até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a Data de Pagamento de Remuneração e/ou na Data de Pagamento de Amortização e/ou qualquer outra data de pagamento de Amortização, nas hipóteses estabelecidas no Termo de Securitização, considerando o horário e local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, correspondente à data de cálculo da Remuneração e/ou da respectiva Amortização devida.

4.16. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente, no curso ordinário de seus negócios, para a compra de soja e milho, que, para os fins da Resolução CVM 60, são produtos agropecuários, diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados na tabela constante do Anexo IV do Termo de Emissão de Notas Comerciais ("**Produtores Rurais**"), que são caracterizados como produtores rurais nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, em volumes e datas previstos no Anexo II do Termo de Emissão de Notas Comerciais, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução CVM 60, caracterizando-se os créditos oriundos do Termo de Emissão de Notas Comerciais o como créditos do agronegócio, nos termos da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076.

4.16.1. A Devedora declarou que não destinou, até a presente data, bem como não se comprometeu a destinar, quaisquer recursos oriundos de qualquer captação por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em Notas Comerciais ou outros títulos de dívida de emissão da Devedora aos contratos celebrados com os Produtores Rurais listados no Anexo I ao Termo de Emissão de Notas Comerciais de Notas Comerciais.

4.17. Regime Fiduciário: O regime fiduciário instituído sobre os Créditos do Agronegócio, a Conta do Patrimônio Separado, Conta Fundo de Despesas e o Fundo de Despesas, nos termos do artigo 24 da MP nº 1.103.

4.18. Público-Alvo da Oferta: A Oferta é destinada aos Investidores, sendo admitida, ainda, a participação de Pessoas Vinculadas.

4.18.1. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA Sênior inicialmente ofertada (sem considerar os CRA Sênior objeto de exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA Sênior perante Pessoas Vinculadas, devendo as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serem automaticamente revogadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e sendo certo que essa regra não será aplicável ao Formador de Mercado, se contratado, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400.

4.18.2. Serão consideradas "Pessoas Vinculadas" no âmbito da Oferta, os Investidores que sejam considerados pessoas vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35: **(i)** controladores, administradores, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora ou da Devedora que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(ii)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, à Emissora ou à Devedora; **(iii)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta (desde que diretamente envolvidos na Oferta), a Emissora ou a Devedora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(iv)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora ou da Devedora; **(v)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta (desde que diretamente envolvidas na Oferta), pela Emissora ou pela Devedora, ou por pessoas a eles vinculadas; **(vi)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "i" a "iv" anteriores; e **(vii)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

4.19. Investidores ou Investidores Qualificados: Significam os investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM 30.

4.20. Declaração de Inadequação de Investimento: O investimento em CRA Sênior não é adequado aos Investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

4.21. Suspensão, Cancelamento, Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou **(ii)** tenha sido ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro. A CVM deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo referido prazo, sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM poderá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.

4.21.1. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao Investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do

Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

4.21.2. Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o Investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.

4.21.3. Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fatos existentes da Oferta, ou que a fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor poderá desistir de seus Pedidos de Reserva ou suas ordens de investimento, conforme o caso, após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência aos Coordenadores. Caso o Investidor não informe por escrito aos Coordenadores de sua desistência de sua decisão de investimento, será presumido que tal Investidor manteve sua decisão de investimento e, portanto, tal Investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos nos Documentos da Operação.

4.21.4. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

4.21.5. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: **(i)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(ii)** os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e **(iii)** os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi recebida, pelo Investidor, referida comunicação de modificação da Oferta, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio do Investidor, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

4.21.6. A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores eventualmente dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), nos termos previstos nos Pedidos de Reserva a serem firmados por cada Investidor Não Institucional ou nas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, enviadas por cada Investidor Institucional.

4.21.7. A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos veículos utilizados para a divulgação da Oferta, e os Coordenadores (e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados) deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

4.21.8. Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, conforme respectivo prazo e horário nela indicados, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

4.22. Agente Fiduciário: A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de agente fiduciário da Emissão e representante dos Titulares de CRA é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares de CRA, nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17 e conforme atribuições previstas no Termo de Securitização, em especial na sua Cláusula 11.

4.22.1. Para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 17, as informações acerca de outras emissões de valores mobiliários da Emissora em que o Agente Fiduciário atua na qualidade de agente fiduciário podem ser encontradas no Anexo IX do Termo de Securitização e na Seção "Agente Fiduciário", da página 72 do Prospecto Definitivo.

4.23. Escriturador: A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escriturador dos CRA é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.

4.24. Custodiante: A instituição financeira contratada para prestação de serviços de custodiante dos CRA é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada.

5. CRONOGRAMA

5.1. Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Pedido de Registro da Oferta na CVM	12/05/2022
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar ao Público Investidor	23/06/2022
3.	Início do Período de Reserva	30/06/2022
4.	Encerramento do Período de Reserva	13/07/2022
5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	14/07/2022
6.	Divulgação do Comunicado de Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	14/07/2022
7.	Registro da Oferta pela CVM	01/08/2022
8.	Divulgação deste Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor ⁽²⁾	02/08/2022
9.	Data de realização do Procedimento de Alocação	02/08/2022
10.	Data de Liquidação Financeira dos CRA Sênior	03/08/2022
11.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	28/01/2023
12.	Data Máxima para Início de Negociação dos CRA Sênior na B3	29/01/2023

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 70 do Prospecto.

⁽²⁾ Data de Início da Oferta.

⁽³⁾ Data de Encerramento da Oferta.

6. LOCAIS ONDE O PROSPECTO PODE SER ENCONTRADO

Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores e/ou da Emissora indicados abaixo:

(i) **Coordenador Líder**

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04543-010, São Paulo - SP

At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico

Telefone: (11) 4871-4448

E-mail: dcm@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br

Site: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.xpi.com.br> (neste *website*, acessar "Investimentos"; em seguida, selecionar "Oferta Pública"; acessar "CRA Adubos Araguaia - Oferta Pública de Distribuição da Série Única dos CRA Sênior da 175ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."; e, em seguida, clicar em Prospecto Definitivo).

(ii) **Santander**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 235, 24º andar, CEP 04543-011, São Paulo - SP

At.: Sr. Cassiano Pedro Barbosa

Telefone: (11) 3553-9926

E-mail: cassiano.barbosa@santander.com.br

Site: www.santander.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.santander.com.br/prospectos> (neste *website*, acessar "Ofertas em Andamento" e, por fim, acessar "CRA Adubos Araguaia" e clicar em "Prospecto Definitivo").

(iii) **UBS BB**

UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Fernanda Motta

Telefone: (11) 2767-6183

E-mail: fernanda.motta@ubsbb.com

Site: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html>

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste *website*, clicar em CRA Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda, e então clicar em Prospecto Definitivo).

(iv) **Emissora**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Site: www.ecoagro.agr.br

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> (neste *website*, acessar "Emissões de CRA", filtrar o campo "empresa" por "Adubos Araguaia", acessar "N. Emissão: 175", clicar em "Prospecto" e em seguida, selecionar "Prospecto Definitivo").

(v) **Agente Fiduciário**

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ

At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti

Telefone: 21 3385-4565

E-mail: assembleias@pentagonitrustee.com.br

Site: www.pentagonotrustee.com.br

(vi) **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3**

Praça Antônio Prado, nº 48, 4º andar, Centro, CEP 01010-010, São Paulo - SP

Site: <http://www.b3.com.br>

Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar "Produtos e Serviços" e, no item "Negociação", selecionar "Renda Fixa"; em seguida, selecionar "Títulos Privados" e acessar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio"; após, na aba "Sobre os CRA", selecionar "Prospectos" e buscar pelo Prospecto Definitivo. e, em seguida, clicar no ícone).

(vii) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro, CEP 20050-006, Rio de Janeiro - RJ; ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Bela Vista, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Site: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 175", no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública", no campo "Espécie" selecionar "Prospecto Definitivo", no campo "Data de Referência" colocar "22/06/2022", e deixar os campos "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

As informações apresentadas neste Anúncio de Início correspondem a um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial Investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial Investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Anúncio de Início e o Prospecto Definitivo, disponível pelos meios indicados neste Anúncio de Início, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco", bem como o formulário de referência e as demonstrações financeiras da Emissora e da Devedora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, também incluídos no Prospecto Definitivo, por referência ou como anexo.

Para informações adicionais sobre a Oferta e os CRA, bem como para obtenção de exemplar do Contrato de Distribuição e do Prospecto Definitivo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, ou à sede da Emissora ou à B3, nos endereços indicados abaixo, ou aos escritórios dos Coordenadores, no endereço mencionado no item 6 acima, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantida por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos Investidores na CVM ou na B3 apenas para consulta.

(i) **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3**

Praça Antônio Prado, nº 48, 4º andar, Centro, CEP 01010-010, São Paulo - SP

Site: <http://www.b3.com.br>

Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar "Produtos e Serviços" e, no item "Negociação", selecionar "Renda Fixa"; em seguida, selecionar "Títulos Privados" e acessar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio"; após, na aba "Sobre os CRA", selecionar "Prospectos" e buscar pelo Prospecto Definitivo e, em seguida, clicar no ícone).

(ii) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro, CEP 20050-006, Rio de Janeiro - RJ; ou
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Bela Vista, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Site: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>

Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 175", no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública", no campo "Espécie" selecionar "Prospecto Definitivo", no campo "Data de Referência" colocar "22/06/2022", e deixar os campos "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").

8. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 01 DE AGOSTO DE 2022, SOB O Nº 19957.004560/2022-86.

DATA DO INÍCIO DA OFERTA: A PARTIR DA DATA DA DIVULGAÇÃO DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ANBIMA: (I) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (II) REVOLVÊNCIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZARÁ OS RECURSOS DA OFERTA PARA A COMPRA DE SOJA E MILHO DE PRODUTOR RURAL; E (IV) SEGMENTO: OUTROS. ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, MAS NÃO O SUBSTITUEM.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ENCONTRA-SE INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO.

A PRESENTE OFERTA PÚBLICA FOI ELABORADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA AS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. O REGISTRO OU ANÁLISE PRÉVIA DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, BEM COMO SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS. A INCLUSÃO DO SELO ANBIMA, ABAIXO, NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS."

LEIA O PROSPECTO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

São Paulo, 02 de agosto de 2022



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



DEVEDORA



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES



ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

